



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**DIGITALIZADO**

EM: 08, 10, 2011

Roberta Otach

FUNCIÓNARIO

DATA 27, 08, 59

PROJETO DE LEI Nº 91/59

ASSUNTO

Há a denominação de Antônia Lopes ao trecho compreendido entre as ruas Cel. Joaquim Belício e Guilherme Alencar nesta capital.

VEREADOR:

José Barros de Alencar

LEI Nº 1449 DE 17, 11, 59

DIOM Nº 1758 DE 19, 11, 59

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.449, DE

17

DE novembro DE 1959.



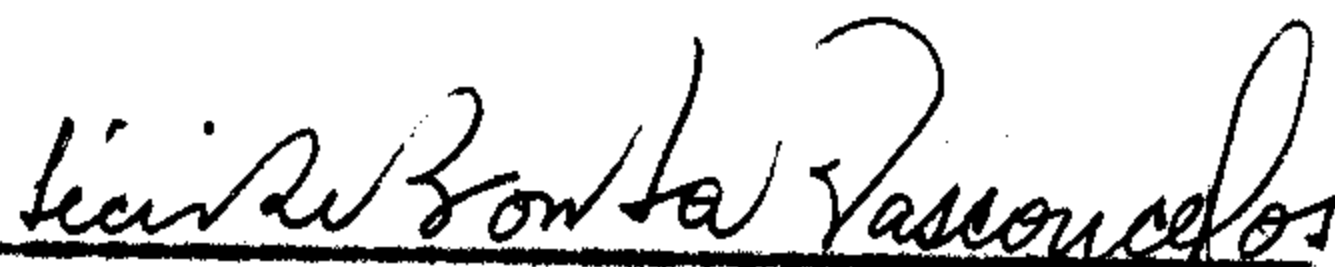
Dá denominação de ANTONIO LOPES  
ao trecho compreendido entre as ruas //  
CEL. JOAQUIM FELÍCIO E GUILHERME ALEN-/  
CAR, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN  
TE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a de  
nominar de ANTONIO LOPES ao trecho compreendi  
do entre as ruas Cel. Joaquim Felício e Gui-/  
lherme Alencar, sito à Praça do Mercado- Dis-  
trito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de //  
sua publicação, revogadas as disposições em /  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE  
novembro DE 1959.



PREFEITO MUNICIPAL

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



400-100-01/56

# Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão

Em 23/10/1959

(PRESIDENTE)



*A Comissão de Redação*  
Em 26/10/1959

*PROJETO DE LEI Nº 91/59*  
*A Comissão do Anterior*  
Em 27/10/1959

*Aprovado em 2a. discussão*  
Em 26/10/1959

Dá a denominação de ANTÔNIO LOPES ao trecho compreendido entre as ruas CEL. JOAQUIM / FELÍCIO e GUILHERME ALENCAR, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a denominar de ANTÔNIO LOPES ao trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Felício e Guilherme Alencar, sito à Praça do Mercado - Distrito de Messejana.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1959.

*José Paulo de Almeida*  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que tenho o prazer de apresentar á consideração de meus nobres colegas visa homenagear uma pessoa honesta, cidadão de conduta exemplar e que, por muito tempo, // prestou inúmeros serviços em Messejana, razão ~~motivo~~ por que / nada mais faremos que prestar uma homenagem póstuma a quem, // dignamente, a mereceu. Eis porque espero que meus colegas dêem ao projeto acima seu apoio integral.

*Para obter o projeto e verificação*  
*W. O.*  
*27/8/59*





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FISCAL

nls/

*Aprovado.  
M. B. L. L. L.  
em 6-11-59*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FISCAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/59 .

Dá a denominação de ANTONIO LOPES ao trecho compreendido entre as ruas CEL. JOAQUIM FELÍCIO e GUILHERME ALENCAR, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a denominar de ANTONIO LOPES ao trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Felício e Guilherme Alencar, sito à Praça do Mercado - Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em / contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA / MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

*Antonio Costa Filho* \_\_\_\_\_ Presidente

*M. B. L. L. L.* \_\_\_\_\_ Relator

*Maria Lúcia de Sousa* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_